



## Conselho de Ministros

Decima Sétima Reunião  
21 de agosto de 2014  
Montevideu - Uruguai

ALADI/CM.XVII/PR 4  
19 de agosto de 2014

### PROJETO DE RESOLUÇÃO

#### AÇÕES PARA FACILITAR A PARTICIPAÇÃO DOS SETORES E DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, EMPRESARIAIS E TRABALHISTAS NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Tratado de Montevideu 1980; as Resoluções 59, 60, 61 (XIII) e 62 (XIV), 69 (XV) e 73 (XV) do Conselho de Ministros; e as Resoluções 97 e 171 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO que a Resolução 69 (XV) do Conselho de Ministros define os lineamentos para o desenvolvimento da dimensão social no processo de integração da ALADI;

Que a Resolução 73 (XV) do Conselho de Ministros estabelece a necessidade de aprofundar a participação do setor empresarial e do setor trabalhista no processo de integração regional;

Que o Tratado de Montevideu 1980 estabelece que a integração econômica regional constitui um dos principais meios para que os países da América Latina possam acelerar seu processo de desenvolvimento econômico e social a fim de garantir um melhor nível de vida para seus povos; e

Que os países-membros da ALADI assumiram um compromisso com a dimensão social no âmbito regional, com o objetivo de reafirmar o compromisso de solidariedade, de pertencimento e de identidade e de gerar condições para que os benefícios econômicos e comerciais da integração atinjam todos os setores da sociedade, especialmente os mais vulneráveis,

### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Instruir o Comitê de Representantes a que, em consulta com os setores empresarial e trabalhista dos países-membros, avalie e identifique ações adicionais para aprofundar sua participação no âmbito do Conselho Assessor Empresarial (CASE) e do Conselho Assessor Trabalhista (CAT), respectivamente.

SEGUNDO.- Encomendar à Secretaria-Geral a elaboração de um documento que compile a informação disponível sobre a participação e a contribuição de organizações e movimentos sociais no processo de integração regional.

TERCEIRO.- Convidar organizações sociais a apresentar, mediante os canais que corresponderem nos respectivos países-membros, contribuições para facilitar a participação social no âmbito da ALADI.

QUARTO.- Instruir o Comitê de Representantes para que, levando em consideração o indicado nos parágrafos segundo e terceiro, avalie e identifique as ações que poderiam ser adotadas, no âmbito da Associação, para a participação das organizações e dos movimentos sociais no processo de integração regional.

---